



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD Nº 21, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Divulga os resultados dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência apresentada por candidatos ingressantes pelas reservas de vagas para pessoas com deficiência (reservas L9, L10 e L14), na confirmação das matrículas da **primeira chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP - primeira edição de 2022.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o Edital Prograd n. 4, de 19 de janeiro de 2022;
- o Edital Prograd n. 5, de 19 de janeiro de 2022;
- o Edital Prograd n. 14, de 9 de março de 2022; e
- a Portaria Prograd n. 13, de 10 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados dos procedimentos de verificação/validação da documentação comprobatória da deficiência apresentada por candidatos ingressantes pelas reservas de vagas para pessoas com deficiência (reservas L9, L10 e L14), na confirmação das matrículas da **primeira chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP - primeira edição de 2022.

Art. 2º Os resultados constam do **Quadro 1**, identificando por CPF, curso e tipo de ingresso (reserva de vaga), os candidatos cuja documentação comprobatória foi avaliada pela Comissão de Verificação – PcD, como determinado pelo Edital Prograd n. 4/2022 e pela Portaria Prograd n. 13/2022.

Art. 3º O parecer pela validação da documentação comprobatória corresponde à validação, de ofício, da deficiência declarada, para fins de ingresso por vaga reservada para pessoa com deficiência, nos termos do Edital Prograd n. 4/2022.

Art. 4º Para os candidatos relacionados no **Quadro 1**, a validação integral das condições de beneficiários da política de ação afirmativa depende dos pareceres favoráveis (validação) à deficiência declarada e à renda familiar (L9) ou à deficiência declarada, à renda familiar e ao pertencimento étnico-racial (L10) ou à deficiência declarada e ao pertencimento étnico-racial (L14), nos procedimentos de verificação/validação cabíveis a cada tipo de ingresso no curso.

Art. 5º Ao candidato com parecer desfavorável à documentação apresentada (invalidação) é facultada a interposição de pedido de reconsideração do resultado, como garantia do exercício da defesa e do contraditório.

§1º Será dado conhecimento ao candidato sobre os motivos da invalidação por e-mail, sendo-lhe encaminhado o parecer da Comissão de Verificação - PcD.

§2º O candidato interessado deverá encaminhar o pedido de reconsideração, exclusivamente por mensagem eletrônica, no período de **12/04 a 20/04/2022**, conforme determinado a seguir.

- a) Endereço para envio do pedido de reconsideração: cps.prograd@ufop.edu.br.
- b) Assunto da mensagem: Pedido de Reconsideração – Nome completo do candidato.
- c) Na mensagem, o candidato deverá citar: CPF, nome completo e o curso.
- d) Anexo(s): laudo(s) médico(s), relatório(s) médico(s), cópia(s) de exame(s) e/ou justificativas cabíveis à reavaliação da documentação comprobatória da deficiência.

§3º O pedido de reconsideração será avaliado pela Comissão de Verificação – PcD, a qual emitirá parecer final, tomando por referência a documentação comprobatória da deficiência apresentada pelo candidato, na confirmação da matrícula e em sede recursal.

Art. 6º O parecer final dos procedimentos de verificação/validação da documentação comprobatória da deficiência relativo à **primeira chamada** será publicado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [SiSU 2022/1](#) > [Portarias de validação de matrículas](#)), no dia **26 de abril de 2022**, encerrando a fase recursal, na UFOP.

§1º No caso de a Comissão de Verificação - PcD validar a documentação comprobatória da deficiência, em sede recursal, a deficiência declarada pelo candidato será validada administrativamente, prevalecendo esse parecer sobre o anterior.

§2º Em caso de não encaminhamento do pedido de reconsideração, na forma e no prazo determinado (art. 5º desta portaria), ou mantendo-se o parecer desfavorável à deficiência declarada (invalidação), a matrícula provisória do candidato será definitivamente cancelada pela Prograd, encerrando-se a fase recursal, nos termos do Edital Prograd n. 4/2022.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.

Quadro 1 – Verificação: Documentação comprobatória da deficiência - SiSU 2022/1 (Primeira Chamada)

COD CURSO	CURSO	CPF	TIPO DE INGRESSO	PARECER
PJM	ENGENHARIA DE PRODUCAO - JOAO MONLEVADE	***.897.156-**	L10	INVALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA
MED	MEDICINA	***.054.576-**	L14	VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA
MED	MEDICINA	***.925.673-**	L10	VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA
DIR	DIREITO	***.369.016-**	L9	VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Tania Rossi Garbin, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 11/04/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0309152** e o código CRC **COB0EC18**.